



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS



**PROJETO DE LEI N° 019/2005.**

Reconhece de utilidade pública municipal o Centro de Assistência Social BETESDA, no município de São Miguel dos Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido de utilidade pública municipal, O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETESDA, designado neste estatuto – CENTRO SOCIAL, fundado em 07.12.1999, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e for, provisoriamente, à rua Visconde de Sinimbú nº 47 – centro, nesta cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, C.N.P.J. sob o nº 03.633.020/0091-98, instituído através do seu Estatuto, e Registrado no Livro A-05, sob o nº 471, a Folha 121/23, junto ao Cartório do 2º Ofício desta cidade de São Miguel dos Campos-AL, em 17 de janeiro de 2000.

**Art. 2º** - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

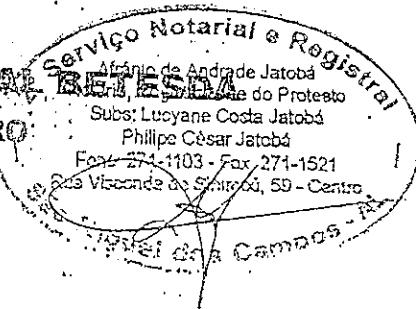
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel dos Campos, em 12 de dezembro de 2005.

GABRIEL CESAR JATOBÁ  
Presidente em Exercício

PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ  
1º Secretário em Exercício

JAIRO RAMOS PINTO  
2º Secretário em Exercício

**ESTATUTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETESDA**  
**RUA VISCONDE DE SINIMBU, 47 – CENTRO**  
**SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – AL**



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

**Art. 1º** – O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETESDA, designado neste estatuto – CENTRO SOCIAL, fundado em 07.12.1999, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e for, provisoriamente, à rua Visconde de Sinimbu, 47 – centro, nesta cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** – SÃO FINALIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETESDA

- I. Prestar assistência filantrópica e cultural à comunidade carente de São Miguel dos Campos, com distribuição de donativos e criação de Creche-Escola e Ensino Fundamental.
- II. Firmar convênios com entidades públicas e privadas objetivando angariar recursos para uma efetiva assistência social, sem distinção de credo religioso ou classe social.
- III. Ampliar a assistência social à medida das possibilidades.

**CAPÍTULO II.**

**Dos Associados.**

**Art. 3º** – O Centro de Assistência Social Betesa é constituído de um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: I. Fundador; II. ~~Centenário~~ Honorário, e IV. Contribuintes.

**Art. 4º** – São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais, apresentando fotocópia com o original que foi apresentada, ou fôr:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos. Em testo da verdade,
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais; São Miguel dos Campos, 13/08/2002
- III. Opinar sobre qualquer assunto de interesse comum.

**Art. 5º** – São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias.
- II. Acatar as determinações da Diretoria.
- III. Contribuir para o crescimento da instituição.

**Art. 6º** – Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

**CAPÍTULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 7º** – O Centro de Assistência Social Betesa será administrado por:

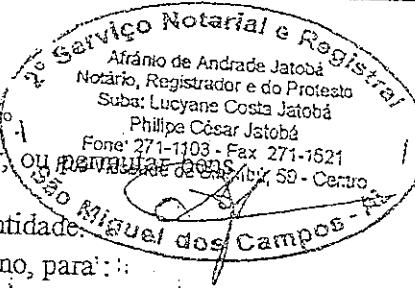
- I. A Assembléia Geral;
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

**Art. 8º** – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 9º** – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas deste Estatuto;





- III. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 27.
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou ~~permutar~~, ou patrimoniais;
- V. Opinar sobre quaisquer assuntos da administração geral da entidade.

**Art. 10º** - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço, aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. Discutir e decidir sobre questões de interesse da Obra Social.

**Art. 11º** - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal
- III. Por 51% dos sócios quites com as suas obrigações sociais.

**Art. 12º** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circular, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de trinta dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria de 51% dos sócios, e, em Segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 13º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e segundo Tesoureiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 14º** - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programas anuais de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. Manter intercâmbio com instituições públicas e privadas, objetivando mútua cooperação em atividades de interesse comum;
- IV. Admitir e demitir funcionários;
- V. Firmar convênios com entidades governamentais e não governamentais.

**Art. 15º** - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês, para ~~fins administrativos~~ com o original que foi apresentado durante a ~~reunião~~ com o original que foi apresentado durante a ~~reunião~~.

**Art. 16º** - Compete ao Presidente:

- I. Representar o Centro Social judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir as Assembléias Gerais;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Art. 17º** - Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências e ou impedimentos;
- II. Suceder o presidente em caso de vacância do cargo, até o seu término;
- III. auxiliar o Presidente no que couber.

**Art. 18º** - Compete ao Primeiro Secretário:

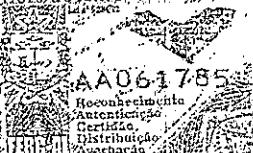
- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Auxiliar o presidente no que couber.

**Art. 19º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro secretário em suas ausências e ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. 20º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado pelo presidente;
- II. Apresentar relatórios financeiros para ser submetido à Assembléia Geral;
- III. Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;



*Laudemaria de Souza  
Incluso em livro de Actas  
Francisco Alves*

ART. 21º.- Compete ao Segundo Tesoureiro

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.



## CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

ART. 22º.- O Conselho Fiscal será constituído de três(03) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

ART. 23º.- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar os balancetes semestrais apresentados pelo Tesoureiro; opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens
- V. Orientar o Tesoureiro no que couber.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPITULO V DO PATRIMÔNIO

ART. 24º.- O patrimônio do Centro Social será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívidas públicas.

ART. 25º.- No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja devidamente registrada.

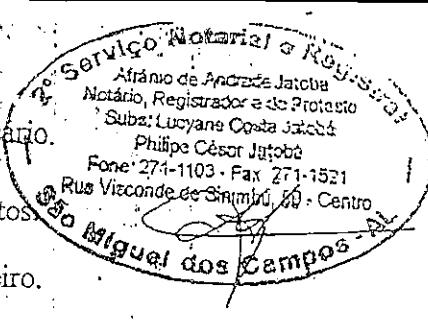
## CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 26º.- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

ART. 27º.- O Centro de Assistência Social Betesda será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ART. 28º.- O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ART. 29º.- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, referendados pela Assembléia Geral..



IV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito bancário.

**Art. 21º** – Compete ao Segundo Tesoureiro

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em casa de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

## CAPÍTULO IV

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 22º** – O Conselho Fiscal será constituído de três (03) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- II. Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 23º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros da escrituração da entidade;
- II. Examinar os balancetes semestrais apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V. Orientar o Tesoureiro no que couber.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO V

### Do PATRIMÔNIO.

**Art. 24º** – O patrimônio do Centro Social será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 25º** – No caso de dissolução da instituição os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja devidamente registrada.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

**Art. 26º** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 27º** – O Centro de Assistência Social Betesda será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 28º** – O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

**Art. 29º** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, referendados pela Assembléia Geral.

### CERTIDÃO

Atestico haver conferido e autenticado  
a presente fotocópia com o original que  
apresentado, dou fé

1º testemunha da verdade  
Afrânio de Andrade Jatobá

Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

Autenticação  
Certidão  
Distribuição  
Arquivamento

01/08/2002

Afrânio de Andrade Jatobá  
Notário, Registrador e do Protocolo

Subs: Lucyene Costa Jatobá

Philippe Cesar Jatobá

AA061786

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL BETESDA.

Reuniram-se os associados do Centro de Assitência Social Betesda, no dia 29 de maio de 2005, às 15:00 horas, em uma sala anexa ao templo sede da Igreja Betel, à Rua Cel. Francisco jatobá, S/N – Centro, nesta cidade de São Miguel dos Campos, com a finalidade de apreciar relatórios de atividades desenvolvidas durante o exercício 2004, e, em seguida, proceder à eleição da nova diretoria, para o período – 2005 a dezembro de 2009. O pastor Luiz Pereira, presidente fundador do Centro Social, iniciou a reunião falando da importância da ação social da nossa comunidade em favor dos mais carentes, e da boa educação que poderemos oferecer às crianças e adultos da comunidade miguelense. O que nos falta é condições financeiras; mas temos a visão e a vontade de trabalhar. Cremos que Deus honrará o nosso interesse, esforço e desempenho, no sentido de nos dar condições de desenvolvermos uma ação social bem planejada, com projetos. Cremos, também, que Deus nos abrirá as portas, e pessoas que têm o coração nesta obra, estarão se associando a nós, e assim poderemos adquirir os recursos necessários, na hora certa. Por enquanto, a obra social que temos desenvolvido é ainda bastante insípiente, mas não temos deixado de fazer alguma coisa em favor de pessoas carentes, com a distribuição de - cestas básicas, cadeiras de rodas, medicamentos, transporte de enfermos para hospitais em Maceió; ajuda no pagamento de alugueis, energia elétrica, e outros. Estamos orando, e Deus há de nos ajudar a firmarmos algum convênio com empresas públicas e privadas. Vamos crer e vamos trabalhar. Os presentes manifestaram o seu apoio a esta obra, declarando-se dispostos a colaborar. Em ato contínuo, o presidente falou da eleição da nova diretoria, considerando o tempo, segundo o Estatuto. Foram eleitos – Luiz Pereira Lima, Presidente, Gilliard Ferreira do Nascimento Cunha – 1º. Vice-Presidente; Maria Angélica de Sá César – 1ª. Secretária; Maria da Solidade dos Santos – 2ª. Secretária; Maria Elza Torres Gomes – 1ª. Tesoureira; Zélia Gomes – 2ª. Tesoureira. Além dos membros da Diretoria, o Centro Social BETESDA tem um Conselho Fiscal, constituído de três membros. Foram eleitos membros: Isac Pereira Lima – Presidente; Ivanildo Marques de Souza – Secretário e Erivaldo – Membro. O Centro Social Betesa, também, elegeu uma Comissão de Apoio, que ficou assim constituída: Luzimar Alves de Cerqueira, Elísia Maria da Silva Sampaio, Maria de Fátima da Silva Torres, Maria Dilza da Silva Torres, e José de Oliveira Silva.

*Luzimar Alves de Cerqueira Lima*  
Luiz Pereira Lima .....  
Presidente .....  
RG 134.806-SSP/AL  
CPF 045.478.814-53

*Maria Angélica de Sá César*  
Maria Angélica de Sá César  
Primeira Secretária

*Maria Elza Torres Gomes*  
Maria Elza Torres Gomes  
Primeira Tesoureira

*CONSELHO FISCAL*

*Isac Pereira Lima*  
Isac Pereira Lima  
Presidente  
Ivanildo Marques de Souza  
Secretário  
Erivaldo – Membro

Gilliard Ferreira do Nascimento Cunha  
Vice-Presidente – RG 1.779308  
CPF 032081064-08

*Maria da Solidade dos Santos*  
Maria da Solidade dos Santos  
Segunda Tesoureira

*Zélia Gomes*  
Zélia Gomes  
Segunda Tesoureira

*COMISSÃO DE APOIO*

*Luzimar Alves Cerqueira*  
Luzimar Alves Cerqueira

*Maria de Fátima da Silva Torres*

*Elísia Maria da Silva Sampaio*

*Maria Dilza da Silva Torres e José de Oliveira Silva*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.553.520/0001-02	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2009
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETESDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME COMPLETO) <b>CENTRO SOCIAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>00000 -</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>002-3 - ASSOCIAÇÃO</b>			
LOGRADOURO <b>Rua das Flores, 123</b>	NÚMERO <b>123</b>	COMPLEMENTO <b>Apto. 101</b>	UF <b>SP</b>
CEP <b>00000-000</b>	Bairro/Distrito <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ABERTA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/07/2009</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>Normal</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>07/07/2009</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

### **CARGO – ENFERMEIRA**

QUANTIDADE – 20

VENCIMENTO INICIAL – R\$ 1.000,00

CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

EXIGÊNCIA – Graduação em Enfermagem e Registro no COREN.

